

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.279	11	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.279

Altera a Lei nº 4.901/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins de preservação do interesse público que norteou a alienação dos imóveis autorizada pela Lei Municipal nº 4.901/2012, fica modificada a destinação dos lotes de terra descritos no *caput* de seu artigo 1º, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada e autorizada a alienação dos lotes de terra resultantes do parcelamento do terreno de 77.443,08 m² de área, a ser constituído pelo remembramento das áreas de terra denominadas, 1, 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L, L, 1-N, localizadas na Rodovia dos Metalúrgicos junto à interseção com a Rodovia Presidente Dutra, no bairro Rio das Flores, com a finalidade de atender à instalação de um Parque Industrial, com o objetivo de promover a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico da Zona Sul do Município”.

Art. 2º A instalação do Parque Industrial descrito no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.901/2012 será precedida da adoção de todas as medidas necessárias ao parcelamento do solo e instalação do empreendimento, competindo ao atual proprietário a obtenção de todas as licenças necessárias e a observância da legislação de regência da matéria.

Art. 3º As condições de instalação do Parque Industrial serão estabelecidas por ato do Poder Executivo e instrumentalizadas mediante aditamento do contrato de compra e venda nº 0617/2012.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.901/2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 065/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.279	12	1



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

05 de outubro de 2023 - Edição Nº 1993



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.279

Altera a Lei nº 4.901/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins de preservação do interesse público que norteou a alienação dos imóveis autorizada pela Lei Municipal nº 4.901/2012, fica modificada a destinação dos lotes de terra descritos no caput de seu artigo 1º, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetada e autorizada a alienação dos lotes de terra resultantes do parcelamento do terreno de 77.443,08 m² de área, a ser constituído pelo remembramento das áreas de terra denominadas, 1, 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L, 1-N, localizadas na Rodovia dos Metalúrgicos junto à interseção com a Rodovia Presidente Dutra, no bairro Rio das Flores, com a finalidade de atender à instalação de um Parque Industrial, com o objetivo de promover a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico da Zona Sul do Município".

Art. 2º A instalação do Parque Industrial descrito no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.901/2012 será precedida da adoção de todas as medidas necessárias ao parcelamento do solo e instalação do empreendimento, competindo ao atual proprietário a obtenção de todas as licenças necessárias e a observância da legislação de regência da matéria.

Art. 3º As condições de instalação do Parque Industrial serão estabelecidas por ato do Poder Executivo e instrumentalizadas mediante aditamento do contrato de compra e venda nº 0617/2012.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.901/2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1993 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 05 DE OUTUBRO DE 2023

